

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 017/2021-CPL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
AO CONTRATO Nº 017/2021-CPL,
REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2021 ENTRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
RAIMUNDO NONATO JURACIR
MAGALHÃES.

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ ° nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, s/nº, Centro, Viseu/Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2133957 PC/PA e CPF nº 330.964.732-34, residente e domiciliado na Rua Oito de Maio, s/nº, 68.620-000, Viseu/PA, em Convivência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.984.819/0001-57, sediada na Rua Lauro Sodré, s/nº, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Katiane Sarraf Daibes Marques, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3328682 - SSP/PA e CPF nº 667.524932-00, residente na Avenida Magalhães Barata, Cj. Jd. Ind, Alameda P Maranhão, 126, 66.040-303, Belém/PA, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIA, e do outro lado o Senhor Raimundo Nonato Juracir Magalhães, portador Cédula de Identidade nº 7467981 e CPF nº 020.136.902-82, com endereço na Rua Lauro Sodré, s/nº, Centro, 68620-00, Viseu/PA Telefone (91) 98838-3553, e-mail: tjsmagalhaes@gmail.com, doravante denominada simplesmente LOCADOR, resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 017/2021-CPL, referente à Dispensa de Licitação nº 003/2021, firmado em 01/11/2021, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde resolve em face aos interesses da Administração, na forma do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2021, que culminou na Locação do Imóvel, de propriedade do Senhor Raimundo Nonato Juracir Magalhães, para a Locação de um Imóvel para o funcionamento e instalação do Departamento de Endemias e Vigilância Sanitária em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.; RESCINDÍ-LO unilateralmente a partir da data de assinatura do presente Termo, consoante disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à pessoa física, o presente termo unilateral operar-se-á na forma da lei, e se justifica sobre a impossibilidade de cumprir com o contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA MOTIVAÇÃO

2.1. A rescisão unilateral do contrato é motivada pela falta de espaço e comodidade para os profissionais desempenharem seus serviços, através do novo Plano de Fortalecimento e Ampliação

da Rede Nacional de Vigilância Sanitária e Endemias, atualizado em 01 de Novembro de 2022, pelo Ministério da Saúde conforme a portaria 2215/2016, atualizada em 25/08/2022 pela portaria nº 567/2022, que deverão funcionar de acordo com Organograma dos Departamentos de Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde Ambiental, Controle de Zoonoses e Controle de Endemias.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. Fica exposto que, a partir desta data não mais haverá quaisquer obrigações entre elas e assestem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, salvo as decorrentes do trabalho já efetuado.

3.2. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA-DO FUNDAMENTO

4.1. A presente alteração fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA-DA PÚBLICAÇÃO

5.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a LOCATÁRIA providenciará a publicação de resumo deste Termo de Rescisão na Imprensa Oficial do Estado, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Viseu/PA e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA-DO FORO

6.1. O Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei geral de licitações, art. 55, § 2º.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Viseu/PA, 13 de Setembro de 2023.

Katiane Sarraf Daibes Marques
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.984.819/0001-57
Secretária Municipal de Saúde
Locatária